



I – Cumprir e fazer cumprir as finalidades estatutárias de acordo com as decisões da Diretoria da instituição;

II – Garantir a proteção integral das crianças acolhidas em situação de risco pessoal e social, reconhecendo a situação em que se dá o acolhimento;

III – Elaborar o arquivo documental e zelar pela organização das informações dos acolhidos e dos recursos humanos da instituição;

IV – Acompanhar o acolhimento e desligamento de cada acolhido;

V – Elaborar em conjunto com os técnicos o plano de atendimento de cada acolhido, bem como, o planejamento estratégico, regimento interno, organograma, fluxograma e todo proceder documental solicitado pela rede de proteção dos acolhidos e do quadro funcional;

VI – Coordenar a equipe técnica e a equipe de apoio, propiciando condições de trabalho para a efetivação das ações institucionais;

VII – Produzir relatórios de atendimento dos acolhidos e remeter aos órgãos competentes;

VIII – Organizar ações e atividades com os associados, parceiros e voluntários, visando o entrosamento e fortalecimento de vínculos comunitários com os acolhidos;

IX – Captar recursos através de projetos em parcerias com os órgãos públicos e privados para a sustentabilidade das ações institucionais;

X – Assegurar a integridade física dos acolhidos;

XI – Registrar e controlar a aquisição do patrimônio físico e mobiliário, de veículos e instrumentos adquiridos pela instituição.

Art. 32 – Compete ao Departamento Social e Psicológico:

I – Integrar a equipe multidisciplinar e planejar as ações sociais, reunindo-se mensalmente e elaborando atas das Assembleias de ordenamento das ações desenvolvidas;

II – Elaborar instrumentos e processos de trabalho em serviço social e de psicologia no atendimento dos acolhidos;

III – Orientar a equipe de apoio no proceder e envolvimento com os cuidados de apoio e proteção aos acolhidos;

IV – Participar das audiências específicas que envolvam os acolhidos;

V – Integrar com representatividade em conselhos municipais referente a políticas públicas do atendimento;

VI – Possibilitar e garantir o direito ao fortalecimento do convívio familiar dos acolhidos para o processo de reintegração;

VII – Acompanhar todo o trâmite de adoção do acolhido, favorecer o diálogo e mediar a aceitação;



VIII – Protocolar toda a documentação do acolhido que passou pelo processo de adoção para o acervo documental da instituição;

IX – Implementar medidas orientadas para fortalecimento e a manutenção dos vínculos dos acolhidos com suas famílias de origem;

X – Oferecer atendimento individualizado através de entrevista com o acolhido, bem como, atendimento em grupo visando obter informações para o estudo psicossocial;

XI – Elaborar o Plano Individual de Atendimento – PIA estruturando as necessidades e atividades que irão auxiliar no desenvolvimento psicossocial dos acolhidos com a intervenção da equipe multidisciplinar.

CAPÍTULO IV Das eleições

Art. 33 – As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação Restaurando Vidas serão realizadas a cada 04 (quatro) anos.

Art. 34 – A eleição será dirigida por comissão eleitoral composta de 04 (quatro) membros, que dividirão entre si as atribuições, especialmente designada pela Diretoria.

I – Só poderão concorrer às eleições, as chapas anteriormente registradas junto a Comissão Eleitoral, sendo que esta mesma comissão analisará as condições de elegibilidade dos candidatos;

II – A apuração das eleições, por meio de votação secreta, será feita imediatamente após o encerramento do pleito;

III – O local onde se procederá a votação, bem como a sua duração, será previamente marcado pela Comissão Eleitoral.

Art. 35 – Poderão votar e ser votados todos os integrantes do corpo associativo que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais, sempre observando suas categorias.

CAPÍTULO V Das Fontes de Recursos e Prestação de Contas

Art. 36 – Constituem fontes de recursos da Associação:

I – As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe foram concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de

(Handwritten signatures and notes at the bottom of the page)



direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;

II – As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;

III – Receitas provenientes dos termos de colaboração e fomento, para celebração de parcerias que envolvem a transferência de recursos financeiros seguindo os critérios do chamamento público;

IV – Rendimentos financeiros e outras eventuais.

Parágrafo Único – A equipe técnica e equipe de apoio deverá pertencer ao quadro de pessoal da Associação Restaurando Vidas, tendo sua contratação efetivada pela Diretoria desta.

Art. 37 – A prestação de contas da Associação Restaurando Vidas observará no mínimo:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO VI
Da Dissolução e Patrimônio Social

Art. 38 – A Associação Restaurando Vidas somente se dissolverá após deliberação da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim e mediante votação favorável da maioria absoluta dos associados.

Art. 39 – Em caso de dissolução ou extinção da Associação Restaurando Vidas a destinação do eventual patrimônio remanescente se dará para entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'MARI', 'no', 'Dona', 'Mina', 'presid', and a large signature on the right.



Art. 40 – O patrimônio da Associação Restaurando Vidas se constitui de bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir, e da disponibilidade financeira decorrente de sua arrecadação, tais como:

- I – Fundos angariados em campanhas ou promoções sociais;
- II – Juros e rendimentos de seu patrimônio;
- III – Subvenções, auxílios, legados ou doações que lhe foram concedidos.

§1º - Todas as receitas mencionadas nos incisos deste artigo serão devidamente registradas na contabilidade da Associação Restaurando Vidas.

§2º - As despesas da Associação Restaurando Vidas consistem em gastos com funcionários, atendimento aos acolhidos, bem como outros gastos que sejam inerentes as suas finalidades.

CAPÍTULO VII **Das Disposições Gerais**

Art. 41 – A Associação Restaurando Vidas será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 42 – O presente Estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta das associadas, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 43 – A Associação será representada, ativa e passivamente, em juízo e fora dele por seu Presidente.

Art. 44 – Os associados não respondem pelas obrigações da Associação.

Art. 45 – O ano fiscal da Associação Restaurando Vidas acompanhará o ano civil.

Art. 46 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados em Assembleia Geral.

Art. 47 – O presente estatuto social terá sua vigência após o competente registro em Cartório de Registro, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Balneário Piçarras/SC.

Balneário Piçarras/SC, 07 de outubro de 2022.

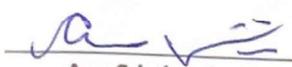
(16/10/22)
m
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



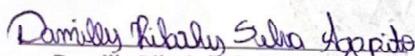
DIRETORIA:

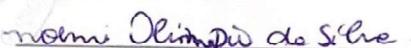
12 DEZ. 2022



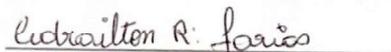

Ana Cristina da Silva
CPF nº 042.593.919-76
Presidente


Tainara da Silva Agapito de Oliveira
CPF nº 112.567.039-82
Vice-Presidente

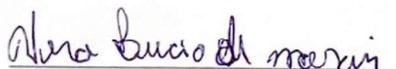

Damilly Rilarhy Silva Agapito
CPF nº 113.490.799-01
Tesoureira

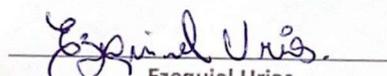

Noemi Olímpio da Silva
CPF nº 037.477.969-40
Secretária

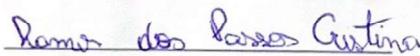
CONSELHO FISCAL:


Adrailton Rodrigues Farias
CPF nº 004.254.739-37
Conselheiro Fiscal


Osiel Batista da Silva
CPF nº 025.415.749-16
Conselheiro Fiscal

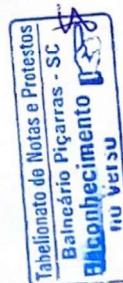

Vera Lúcia de Moraes
CPF nº 037.296.599-79
Conselheira Fiscal


Ezequiel Urias
CPF nº 095.315.099-21
Conselheiro Fiscal


Ramon dos Passos Cristina
CPF nº 111.924.999-64
Conselheiro Fiscal

ADVOGADA:


Andrelize Maria Nicolau Ortiz
OAB/SC 27.377
Advogada





Estado de Santa Catarina
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS
ANGELA CRISTINA MOSER DALLAGNOL - Oficial
Rua Manoel Figueiredo, 67, Centro, Balneário Piçarras - SC, 88360-000 - (47)
3345-1190 - registrocivilpicarras@hotmail.com

6ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo 002090 Data 25/10/2022 Livro 0011 Folha 067
Registro 001419 Data 06/12/2016 Livro A-006 Folha 088

Qualidade Integral | Natureza 2ª Alteração Estatutária - deliberada e aprovada em AGE realizada em 07/10/2022

Apresentante ASSOCIAÇÃO RESTAURANDO VIDAS - RESVIDAS

Emolumentos Averbação R\$ 108,82 Cópia R\$ 0,60 Selo R\$ 3,38 Arquivamento R\$

24,18 ISS R\$ 0,09 - Total R\$ 143,66 - Recibo nº 43842

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GSL98800-49MW

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Piçarras - 06 de março de 2023

Angela Cristina Moser Dallagnol
ANGELA CRISTINA MOSER DALLAGNOL - Oficial



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC
AV. NEREU RAMOS, 761 - CENTRO - BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC - FONE (47) 3347-0253 - 3347-7825/3347-7824
notas@tabelionatomenezes.com.br - www.tabelionatomenezes.com.br

TABELIÃO: RÉGIS CASSIANO MENEZES

Reconheço por Autenticidade a firma de ANA CRISTINA DA SILVA CARDOSO, e dou fé

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Balneário Piçarras - SC, 12 de dezembro de 2022

ANA CRISTINA DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Emolumentos: R\$ 3,89 + ISS R\$ 0,190 + Selo R\$ 3,11 = Total R\$ 7,19 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GJV49033-2TO2)

Confira os dados do ato no site: <http://selo.tjsc.jus.br/>



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

REGISTRO 27377

NOME
ANDRELIZE MARIA NICOLAU ORTIZ

FILIAÇÃO
ARI JOSÉ NICOLAU
MARIA ALCIRENE BATISTOTTI NICOLAU

NATURALIDADE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC

DATA DE NASCIMENTO
30/07/1984

CPF
054.691.599-06

RESIDÊNCIA
4398951 - SSP
SOLUÇÃO DE BENS E TERCOS
NÃO DECLARADO

DATA DE EMISSÃO
02/02/2013

FULLO CAVALLAZZI FILHO
PRESIDENTE

COPIA

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 08259060

COMISSÃO DE ÉTICA
CONSTITUÍDA EM 1994
PARA TORNAR O ATO DE EXERCÍCIO DA ADVOCACIA
MORALMENTE LÍCIDO E HONRADO

ASSINATURA DO PORTADOR

08259060

ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSOCIAÇÃO RESTAURANDO VIDAS - RESVIDAS
ESTRADA GERAL DO MORRO ALTO Nº 1702
BAIRRO MORRO ALTO – BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO RESTAURANDO VIDAS – RESVIDAS**

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se os associados da Associação Restaurando Vidas – RESVIDAS em sua sede sito a Estrada Geral Morro Alto nº 1702, Bairro Morro Alto, na cidade de Balneário Piçarras/SC, por convocação da presidente, Sra. Ana Cristina da Silva. A presidente inicia a reunião agradecendo a presença de todos os presentes e solicita a secretária Noemi Olimpo da Silva para redigir a presente ata. Nesta oportunidade, a presidente informa que temos um importante compromisso que nos coloca em uma nova situação, qual seja, alterar o estatuto social desta associação no que se refere ao público e a causa do nosso atendimento, pelo que irá fazer a leitura das alterações estatutárias necessárias e então seguiremos a discussão para melhor compreensão. Foi esclarecido pela presidente que após todas as dificuldades que enfrentamos com a Ação Civil Pública entendemos que tudo se complicou em virtude do público que estávamos atendendo, que requer da parte legal uma estrutura física mais diferenciada e tudo gerou muitos problemas, sendo o atendimento terapêutico. Após tudo resolvido com o cumprimento das exigências legais, observamos que nosso público para atendimento deve ser outro e assim vamos alterar para termos acesso a recursos e parcerias para irmos seguindo em nossa causa de cuidar, proteger e acolher pessoas que sofrem as margens da sociedade por motivos diversos. Então a presidente convidou a todos a refletirem sendo acordado que então vamos acolher pessoas do sexo masculino, maior de dezoito anos, que se encontram em situação de rua, abandonados, perambulando pelas ruas, passando fome e muitos deles usuários de substâncias psicoativas, tendo uma vida miserável e se encontrando vulnerável a toda situação e correndo risco de vida. Assim sendo, a presidente estará lendo a minuta da alteração estatutária necessária para esclarecimento de toda formalidade legal. O primeiro artigo será alterado com a seguinte redação para incluir o serviço e o sistema que iremos adentrar, bem como, sendo parceiros com o município no atendimento e no acolhimento e com o nível de proteção que iremos efetivar nossas ações e planos de ações, passando então a conter o seguinte texto: “Art. 1º - A Associação Restaurando Vidas, constituída em 01 de agosto de 2016, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de assistência social e de prevenção e promoção a saúde do homem, com prazo de duração por tempo indeterminado, tendo sua sede na Estrada Geral Morro Alto nº 1702, Bairro Morro Alto, na cidade de Balneário Piçarras/SC, organizada para atuar nos níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na proteção especial de alta complexidade e com a rede do

14.

MARAT

Handwritten signatures and notes in blue ink, including the word "no" and "Associação Restaurando Vidas".

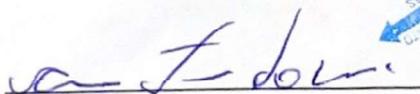
Handwritten signature in blue ink.

Sistema Único de Saúde - SUS, sendo regida na forma da lei pelo presente estatuto". No segundo artigo iremos alterar algumas finalidades, iniciando com o inciso I o qual será suprimido e passará a conter a seguinte redação: "I – Proporcionar serviço de acolhimento à pessoa do sexo masculino, com idade entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos de idade completos, que se encontre em situação de rua, com seus vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sendo este efetuado de forma imediata, emergencial e transitório, devendo aguardar providências para outros serviços especializados de retaguarda, tratamento ou retorno dos seus familiares". O inciso II também será suprimido e passará a conter a seguinte redação: "II – Favorecer a garantia de estratégias para reinserção social dos acolhidos e conquista de direitos na rede socioassistencial por meio do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em articulação com as Unidades Básicas de Saúde – UBS e o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS". O inciso III também será suprimido e passará a conter a seguinte redação: "III – Realizar em parceria com a equipe de abordagem do município a busca ativa das pessoas do sexo masculino adulto que se encontrarem em situação de rua, de maneira responsável e humanizada com equipe multidisciplinar, a qual obrigatoriamente deve estar identificada com o uso de uniformes e crachás, respeitando os preceitos e diretrizes da assistência social, para efetuar o acolhimento na Associação Restaurando Vidas – RESVIDAS". O inciso IV também será suprimido e passará a conter a seguinte redação: "IV – Organizar com os acolhidos espaços de convivência e a conscientização para o enfrentamento da mendicância e a situação de rua em que conviviam, estimulando-os com atividades recreativas, de lazer, ocupacionais, culturais, esportivas, espiritual, com oficinas de plantações e cuidado para fortalecimento dos vínculos com a convivência entre os pares". Ato contínuo, a presidente reforça a necessidade destas alterações e questiona os presentes que concordam e aprovam na íntegra todas as alterações. Após as aprovações a presidente comenta que todos devem assinar a ata e o estatuto alterado, sendo coordenado pela secretária, sendo posteriormente levado ao cartório para registro e por conseguinte realizar a alteração dos alvarás e da utilidade pública para ser colocado o acolhimento de pessoas em situação de rua. A presidente demonstra que no dia trinta de agosto do corrente ano realizamos uma assembleia para preencher os cargos de vacância e que agora estamos ajustados em toda a parte documental. Por fim, a presidente Ana Cristina da Silva agradece o empenho e a presença de todos, solicitando à secretária a leitura da presente ata que após lida e aprovada segue assinada por todos.



12 DEZ. 2022

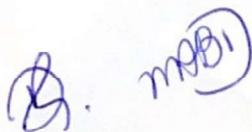
DIRETORIA:



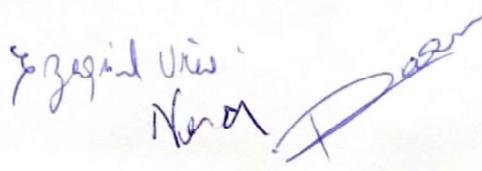
Ana Cristina da Silva
Presidente



Tainara da Silva Agapito de Oliveira
Vice-Presidente











RECEBIMOS DO SENHOR TITULAR DO TÍTULO EM ANEXO O VALOR DE R\$ 3.890,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E NOventa E NOVE REAIS) EM DEZEMBRO DE 2022.

... a fim de reconhecer a autenticidade da assinatura de ANA CRISTINA DA SILVA CARDOSO e dou fé em testemunho da verdade. Balneário Piçarras - SC, 12 de dezembro de 2022.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS / SC
 Av. NEREU RAMOS 191 - CENTRO - BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC - FONE: (47) 3343.3666 / (47) 3343.3667
 notas@tabelionatomenezes.com.br - www.tabelionatomenezes.com.br

TABELIÃO: REGIS CASSIANO MENEZES

Reconheço por Autenticidade a firma de ANA CRISTINA DA SILVA CARDOSO e dou fé

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Balneário Piçarras - SC, 12 de dezembro de 2022

ANA CRISTINA DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Encomendados R\$ 3.89 + ISS R\$ 0.190 + Selo: R\$ 3.11 = Total: R\$ 7.19 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GJV49031-FRZQ)

Confira os dados do ato no site: <http://selo.tjpc.jus.br>



Damilly Rilarhy S Agapito
Damilly Rilarhy Silva Agapito
Tesoureira

Noemi Olimpio da Silva
Noemi Olimpio da Silva
Secretária

CONSELHO FISCAL:

Adrailton R. Farias
Adrailton Rodrigues Farias
Conselheiro Fiscal

Osiel Batistado da Silva
Osiel Batista da Silva
Conselheiro Fiscal

Vera Lúcia de Moraes
Vera Lúcia de Moraes
Conselheira Fiscal

Ezequiel Urias
Ezequiel Urias
Conselheiro Fiscal

Ramon dos Passos Cristina
Ramon dos Passos Cristina
Conselheiro Fiscal

ADVOGADA:

Dra. Andrelize Maria Nicolau Ortiz
Dra. Andrelize Maria Nicolau Ortiz
OAB/SC 27.377

ASSOCIAÇÃO RESTAURANDO VIDAS – RESVIDAS



LISTA DE PRESENCAS DA
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

REALIZADA EM 07/10/2022 ÀS 19:30 HORAS

Local: Estrada Geral Morro Alto nº 1702, Bairro Morro Alto, Balneário Piçarras/SC

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA
Ana Cristina da Silva	042.593.919-76	<i>Ana Cristina da Silva</i>
Tainara da Silva Agapito de Oliveira	112.567.039-82	<i>Tainara da Silva Agapito</i>
Damilly Rilarhy Silva Agapito	113.490.799-01	<i>Damilly Rilarhy Silva Agapito</i>
Noemi Olimpio da Silva	037.477.969-40	<i>Noemi Olimpio da Silva</i>
Adrailton Rodrigues Farias	004.254.739-37	<i>Adrailton R. Farias</i>
Osiel Batista da Silva	025.415.749-16	<i>Osiel Batista da Silva</i>
Vera Lúcia de Moraes	03729659979	<i>Vera Lucia de Moraes</i>
Ezequiel Urias	09531509921	<i>Ezequiel Urias</i>
Ramon dos Passos Cristina	111.924.999.64	<i>Ramon dos Passos Cristina</i>